



RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 02 FEVEREIRO DE 2024

Estabelece protocolo de atendimento na Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS no ano de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Para inclusão de proposições em pauta, fica estabelecido o horário das 12h no dia de realização da sessão ordinária, como prazo máximo para solicitação de indicações/pedidos de informações e entre outras proposições junto à secretaria desta Câmara. Ressaltando-se que projetos de lei, serão primeiramente avaliados pela assessoria jurídica e pelas comissões, caso aprovados nestas, depois prosseguem a apreciação plenária.

Art. 2º Fica estabelecido o horário das 17h do respectivo dia de realização da sessão ordinária, como prazo máximo de inscrição para uso da tribuna livre (público em geral) e pronunciamentos no grande expediente (vereadores da Casa).

Art. 3º Define o horário das 13h30min às sextas-feiras, para realização das reuniões das Comissões permanentes (caso coincida com feriado, a data será alterada). As matérias recebidas até às 17h das quintas-feiras, serão apreciadas deliberadas.

Art. 4º Solicitações de documentos deverão ser efetuadas via ofício, com descrição da solicitação e assinatura do requerente, sendo protocoladas na secretaria desta Câmara e terão o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

Art. 5º Para realização de reuniões na Câmara, requer-se a formalização de solicitação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, junto a secretaria desta Câmara a fim de verificar-se disponibilidade do espaço, conforme agenda.

Art. 6º Solicitações de diárias deverão ser protocoladas e devidamente justificadas pelo requerente, junto à secretaria desta Câmara, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Vilanova/RS, 02 de fevereiro de 2024.

VANICE INEZ DREBES
Presidente

ÁLVARO DA SILVA BRANDÃO
Vice-Presidente

LEO MOTA
Secretário

NELSON DE QUADROS COSTA
2º Secretário

Registre-se e publique-se: